



CÓDIGO DE CONDUTA

para

Fornecedores e Clientes

Fornecedores, Prestadores de Serviços,
Representantes Comerciais, Clientes e todos os
Terceiros

Versão 02 / Outubro 2021

Índice

1. Introdução	02
1.1 Missão do Grupo Delly's.....	02
1.2 Visão do Grupo Delly's.....	02
1.3 Valores.....	02
2. Conceitos	02
3. Objetivos	05
4. Diretrizes Gerais do Relacionamento com Terceiros	05
4.1 Boa fé e integridade.....	05
4.2 Concorrência justa.....	06
4.3. Sustentabilidade Ambiental.....	06
4.4. Respeito aos Direitos Humanos, aos Direitos Trabalhistas e às normas de Saúde e Segurança do Trabalho.....	06
4.5. Do acesso e permanência de Terceiros nas dependências do Grupo Delly's.....	07
4.6. Combate à corrupção, suborno e fraudes.....	07
4.7. Prevenção de situações que gerem conflitos de interesse	07
4.8. Brindes, Presentes, patrocínios, entretenimentos, doações e pagamentos que envolvam empresas privadas.....	08
4.9. Observância à legislação.....	09
4.10. Confidencialidade das informações, proteção de dados pessoais e restrição ao uso de imagem, nome ou marca.....	09
5. Proteção de Dados	10
6. Realização de Auditoria(s)	12
7. Canal Confidencial	12
8. Gestão da Ética e o Comitê de Ética	13
9. Infrações às disposições deste Código, demais regras do Grupo Delly's e à legislação	13
10. Reorganização societária	13
11. Aprovação e atualização do Código de Conduta para Terceiros	13

1. Introdução

As empresas do Grupo Delly's pautam sua atuação na integridade e na observância e disseminação de princípios éticos.

O presente Código de Conduta para Fornecedores e Clientes foi desenvolvido com o propósito de levar ao conhecimento de todo o público externo, dentre os quais fornecedores, clientes, prestadores de serviços, representantes comerciais autônomos, entre outros, que se relacione com o Grupo Delly's, os parâmetros, valores e diretrizes de atuação desejados nas relações mantidas, de forma que atuem orientados por princípios éticos, com boa-fé e em observância a legislação aplicável, as regras internas do Grupo Delly's e as demais disposições deste instrumento.

As regras e diretrizes aqui contidas estão em consonância com o Código de Conduta Ética do Grupo Delly's, sendo ambos de observância obrigatória a todos os Terceiros que se relacionem com as empresas do Grupo Delly's.

Em caso de conflitos entre os padrões definidos em leis, códigos, regras e regulamentos, os Terceiros devem sempre seguir essa orientação geral:

Seja qual for o padrão mais conservador, esse é o que deve ser seguido. Assim, se uma Lei local entra em conflito com este Código, seguimos a Lei e informamos ao Comitê de Ética. Em contraposição, se uma prática comercial local entra em conflito com nosso Código, seguimos o Código. Ainda não tem certeza? Não hesite em pedir orientação através do Canal Confidencial indicado no Capítulo 6 abaixo.

1.1. Missão do Grupo Delly's

Ser a primeira escolha dos nossos clientes e fornecedores no mundo da alimentação fora do lar, através de uma solução prática de compras em um único lugar.

1.2. Visão o Grupo Delly's

Entregar sucesso aos nossos clientes, hoje e sempre.

1.3. Valores

Confiança e proximidade para servir com excelência, sempre valorizando a diversidade, sustentabilidade e integridade de todos.

2. Conceitos

Todos os termos e expressões utilizados neste Código de Conduta para Fornecedores e Clientes com as respectivas iniciais grafadas em letras maiúsculas, ainda que no plural ou singular, masculino ou feminino, terão os significados que lhes são atribuídos a seguir:

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: É o conjunto de órgãos, serviços e agentes do Estado, que desempenham a gestão e execução de atividades ou serviços públicos, nas esferas federal, estadual e municipal, para satisfazer as necessidades de toda a sociedade.

“AGENTE(S) PÚBLICO(S)”: Significa toda pessoa que: (i) ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou em empresa contratada ou conveniada para a execução de atividade objeto de concessão pela Administração Pública; (ii) exerça cargo, emprego ou função em empresas públicas ou controladas pelo governo, incluindo sociedades de economia mista, bem como fundações públicas; (iii) integra partido político ou é candidato(a) a cargo político; e (iv) exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

AUDITORIA(S)/BACKGROUND CHECK: Trata-se consultas e/ou análises da documentação cadastral, antecedentes criminais, histórico empresarial, processos trabalhistas, certidões, envolvimento em crimes e fraudes de terceiros, entre outras informações necessárias a avaliação do atendimento pelo Parceiro ao disposto no presente Código.

CANAL CONFIDENCIAL: Ferramenta administrada por empresa terceirizada e disponibilizada pelo Grupo Delly's para que toda e qualquer pessoa possa, anonimamente ou não, reportar denúncias, sugestões, elogios e reclamações.

CLIENTE(S): Significa as pessoas físicas ou jurídicas que mantêm relação mercantil com o Grupo Delly's mediante a aquisição de seus produtos/serviços.

CÓDIGO: Significa este Código de Conduta para Fornecedores e Clientes.

COMPLIANCE: O termo Compliance é originário do verbo, em inglês, “to comply” e significa cumprir, executar, satisfazer e realizar o que foi imposto conforme a legislação e a regulamentação aplicável ao negócio. Significa, também, seguir as condutas, políticas e normas do Grupo Delly's, de acordo com o Código de Conduta para Fornecedores e Clientes e o Código de Conduta Ética do Grupo Delly's. Resumindo: é estar em conformidade com regras, normas e procedimentos.

COMITÊ DE ÉTICA: É o órgão não estatutário do Grupo Delly's responsável por apoiar as ações que visem assegurar a observância deste Código, manuais, roteiros, protocolos, normas gerais, portarias, resoluções, regulamentos, incluindo políticas instituídas por qualquer das empresas do Grupo Delly's estas válidas desde que em conformidade com as normas e leis em vigor e em linha com as regras aqui estabelecidas.

CONDUTA: Modo do indivíduo se conduzir, se comportar; procedimento, comportamento.

CONFLITO(S) DE INTERESSE: Significa a situação gerada em razão do confronto de interesses particulares e interesses do Grupo Delly's. Ou seja, quando alguém, em razão de um interesse particular, age de forma contrária aos interesses, regras e princípios do Grupo Delly's.

EMPREGADO(S)/COLABORADOR(ES): Significa o público interno do Grupo Delly's incluindo os profissionais que possuem vínculo empregatício com qualquer das

empresas do Grupo Dellys, bem como seus administradores, estagiários e aprendizes.

ÉTICA: Conjunto de regras e preceitos aplicados no cotidiano e usados continuamente por cada cidadão. Essas regras orientam cada indivíduo, norteando as suas ações e os seus julgamentos sobre o que é moral ou imoral, certo ou errado, bom ou mau.

FORNECEDOR(ES)/PRESTADOR(ES) DE SERVIÇO(S): Significa as pessoas físicas e/ou jurídicas que fornecem produtos e/ou prestam serviços a qualquer empresa do Grupo Delly's.

GRUPO DELLY'S: Significa a DFS HOLDING S/A, suas controladas, coligadas e subsidiárias. Todas as referências feitas neste Código deverão ser lidas e interpretadas como válidas e aplicáveis a todas as empresas do grupo econômico da DFS Holding S/A.

INFORMAÇÃO(ÕES) CONFIDENCIAL(is): Significa toda e qualquer informação do Grupo Delly's, seja de natureza técnica, operacional, jurídica, comercial, industrial, dentre outras, incluindo, mas não se limitando, a pesquisa, especificação, metodologia, formulação, insumo, composto, estratégias de negócios, dados financeiros, dados sobre salários, dados sobre clientes e fornecedores, informações sobre sistemas de apoio, qualidade, entre outras.

LEIS ANTICORRUPÇÃO: Lei 12.846 de 2013 – Lei Anticorrupção do Brasil. O Grupo Delly's, incluindo seus administradores, colaboradores e representantes, controladoras e controladas estão obrigadas a observar e cumprir as Leis Anticorrupção e todas as leis e normas aplicáveis nos termos da legislação brasileira.

PESSOAS POLITICAMENTE EXPOSTAS - PEP: Significa pessoas que desempenham ou desempenharam nos últimos 5 (cinco) anos, no Brasil ou no exterior, cargos, empregos ou funções públicas relevantes. Para efeitos deste Código, pessoas que possuem/já possuíram vínculo com partidos políticos, organizações sindicais, entidades religiosas e/ou sem fins lucrativos, etc., poderão receber tratamento análogo às Pessoas Politicamente Expostas.

REPRESENTANTE(S) COMERCIAL(IS) AUTÔNOMO(S): Significa a pessoa física e/ou jurídica que exerça atividade de representação comercial autônoma, nos termos da Lei 4886/65.

SUBORNO: Consiste no ato de dar ou receber dinheiro, presente ou outra vantagem como forma de indução à prática de qualquer ato desonesto, ilegal ou de quebra de confiança na prática de suas funções.

TERCEIRO(S): Significa o público externo que se relacione com as empresas do Grupo Delly's, sem vínculo empregatício ou estatutário, e que não se caracterize como Agente Público, ou seja, toda e qualquer pessoa física e/ou jurídica, incluindo, mas não se limitando a clientes, fornecedores, prestadores de serviços, consultores, representantes comerciais autônomos, transportadoras, transportadores autônomos de carga, distribuidores, locadores, locatários, instituições financeiras,

seguradoras, entidades, entre outros de natureza privada, bem como quaisquer pessoas físicas ou jurídicas subcontratadas e/ou vinculadas a estes Terceiros.

VANTAGEM(NS) INDEVIDA(S): O termo Vantagem Indevida deve ser interpretado de forma ampla e inclui qualquer benefício (tangível ou intangível) que tenha valor ou que possa gerar ganho ou vantagem ao receptor, incluindo, sem limitação, dinheiro, equivalentes a dinheiro, como cartão-presente ou vale-presente, presentes, viagens, refeições de valores, ingressos, entretenimento, hospitalidade, hospedagem, patrocínios, bens ou serviços, bem como empréstimos, doações, descontos não disponíveis ao público em geral, informações privilegiadas, bolsa de estudo ou auxílio.

3. Objetivos

A transparência é fundamental em qualquer tipo de relação, motivo pelo qual o presente Código tem como objetivo cientificar os Terceiros do dever de atuação com honestidade, dignidade, lealdade, cortesia, respeito mútuo, colaboração e boa-fé esperados dos Terceiros nos seus relacionamentos com as empresas do Grupo Delly's.

Além disso, todos os Terceiros devem ter ciência da missão, visão e valores do Grupo Delly's, bem como manter conformidade com todas as regras que lhe são aplicáveis, dentre as quais as disposições deste Código, demais políticas internas, cláusulas contratuais, condições comerciais e a legislação aplicável ao negócio.

Em caso de eventuais subcontratações e/ou parcerias todos os Terceiros devem zelar pela integridade de seus subcontratados/Terceiros, de forma que observem este Código de Conduta, responsabilizando-se os Terceiros pelos danos decorrentes de seus atos.

O presente Código é exemplificativo, podendo surgir situações que não estão aqui previstas e que possam gerar dúvidas sobre a conduta mais adequada. Nesse caso, eventuais dúvidas podem ser esclarecidas junto ao Comitê de Ética através do Canal Confidencial do Grupo Delly's indicado no Capítulo 7 abaixo.

4. Diretrizes Gerais do Relacionamento com Terceiros

Para assegurar que os relacionamentos entre Grupo Delly's e Terceiros ocorram de forma legal, com ética e transparência, todas as interações devem ser conduzidas de acordo com os princípios e condutas abaixo relacionados.

4.1 Boa-fé, ética e integridade

O Grupo Delly's espera que todos os Terceiros ajam com boa-fé, ética, respeito, integridade, transparência, de forma colaborativa, atendendo as expectativas comerciais acordadas, que devem ser rigorosamente cumpridas e, ainda, observados todos os termos e condições estabelecidos pela legislação vigente e nos instrumentos específicos que vierem a ser firmados junto ao Grupo Delly's.

Espera-se ainda que os Terceiros:

- Tratem todos de forma justa, com dignidade e respeito;
- Divulguem informações financeiras precisas e honestas;
- Não se coloquem em situação em que venham a criar conflitos de interesse;
- Resguardem o patrimônio e os bens do Grupo Delly's;

- Guardem sigilo de informações confidenciais;
- Observem os direitos de propriedade intelectual;
- Respeitem à privacidade e promovam a proteção de dados pessoais;
- Protejam a reputação do Grupo Delly's;
- Relatem qualquer violação dos padrões éticos e legais;
- Não possuam histórico negativo no CEIS (Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas).

4.2 Concorrência justa

O Grupo Delly's compromete-se com a concorrência justa e não admite atividades anticompetitivas. As tratativas e seleção de Terceiros são realizadas pelo Grupo Delly's com base em critérios objetivos, pautados no atendimento de requisitos técnicos, econômicos, comerciais e legais.

Assim, os Terceiros devem se abster de qualquer tipo de concorrência desleal e em desconformidade com leis antitruste e de concorrência aplicáveis.

Os Terceiros também não deverão celebrar nenhum acordo, formal ou informal, que restrinja ilegalmente a concorrência.

4.3. Sustentabilidade Ambiental:

O Grupo Delly's possui responsabilidade socioambiental e espera que os Terceiros contribuam para o desenvolvimento ecologicamente sustentável, buscando continuamente a redução do impacto ambiental em suas operações e exijam semelhante postura de seus subcontratados.

Nesse sentido, os Terceiros devem possuir todas as licenças, autorizações e registros ambientais necessários às suas atividades devidamente atualizados, bem como atender todos os seus requisitos, entre outras práticas que visem à sustentabilidade ambiental, cumprindo a legislação ambiental que lhe é aplicável.

4.4. Respeito aos Direitos Humanos, aos Direitos Trabalhistas e às normas de Saúde e Segurança do Trabalho:

O Grupo Delly's não firmará ou manterá relações comerciais com Terceiros que utilizem práticas irregulares ou ilegais de trabalho de crianças e adolescentes, que submetam seus empregados a condições degradantes ou análogas ao trabalho escravo.

Da mesma forma, o Grupo Delly's não admite qualquer tipo de discriminação por questões de cor/raça, estado civil, condição física e cognitiva, idade, religião, sexo, classe social ou qualquer outra espécie, bem como repudia todas as formas de assédio, ameaças, coerção e violência física, verbal ou psicológica.

Os Terceiros que se relacionam com o Grupo Delly's devem respeitar e valorizar a diversidade, garantindo tratamento equânime, repudiando quaisquer preconceitos e discriminações, bem como eliminar todas as formas de ameaças, coerção e violência física, verbal ou psicológica, assédio moral e sexual.

Além disso, os Terceiros que se relacionam com o Grupo Delly's devem proporcionar a seus colaboradores condições dignas de trabalho no que diz respeito à carga horária, saúde e segurança, sempre respeitando a legislação trabalhista.

É importante que os Terceiros realizem revisões periódicas das condições de saúde e segurança em suas instalações/equipamentos e que tomem ações corretivas pertinentes, quando houver a apresentação de riscos ergonômicos, físicos, biológicos, químicos e de acidentes.

Todos os Terceiros devem estar regulares com as suas obrigações trabalhistas, sociais e em dia com as obrigações acessórias inerentes a relação de trabalho com seus colaboradores.

4.5. Do acesso e permanência de Terceiros nas dependências do Grupo Delly's

Os Terceiros deverão respeitar e cumprir todas as normas (apresentação pessoal, identificação, segurança, etc) para o acesso e permanência em qualquer dependência das empresas do Grupo Delly's.

É proibido, durante o acesso e permanência de Terceiros nas dependências do Grupo Delly's, a realização de jogos de azar, manifestações ideológicas, políticas ou religiosas, bem como o uso de ativos do Grupo Delly's para estes objetivos.

4.6. Combate à corrupção, suborno e fraudes:

O Grupo Delly's não tolera a prática de qualquer ato relacionado à corrupção. É terminantemente vedada aos Terceiros a prática qualquer ato lesivo contra a Administração Pública nacional ou estrangeira descritos na Lei Anticorrupção (nº 12.846/2013) ou em qualquer legislação aplicável de mesma natureza.

Desta forma, são condutas intoleráveis aos nossos Fornecedores, Prestadores de Serviços, Representantes Comerciais, Clientes e qualquer pessoa física ou jurídica que se enquadre na definição de Terceiros com os quais o Grupo Delly's possua ou venha a possuir qualquer relação e passíveis das medidas legais e contratuais cabíveis, sendo que a relação abaixo possui caráter meramente exemplificativo:

- Prometer, oferecer, autorizar ou dar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento ou Vantagem Indevida a membros da Administração Pública, Agentes Públicos, agentes privados ou do terceiro setor, a Empregados/Colaboradores do Grupo Delly's ou a terceira pessoa a eles relacionada, a fim de influenciar qualquer ato ou decisão para promover interesses próprios;

4.7. Prevenção de situações que gerem conflitos de interesse

O Grupo Delly's espera que os Terceiros promovam apenas negociações relacionadas aos seus interesses corporativos e empresariais.

Considera-se conflito de interesse toda situação na qual um Colaborador ou Terceiro, esposa, filho ou parente próximo destes, possuam interesses profissionais ou pessoais que tornem difícil o cumprimento, com imparcialidade, das suas

obrigações com o Grupo Delly's, ainda que nenhum ato antiético ou impróprio resulte dele.

Eventuais relações particulares entre os Terceiros e qualquer Empregado(s)/Colaborador(es) do Grupo Delly's devem ser previamente comunicadas ao Comitê de Ética através do Canal Confidencial.

São exemplos de relações que devem ser comunicadas:

- Relações de parentesco;
- Relacionamento pessoal de caráter habitual, íntimos ou não;
- Parcerias, sociedades, formais ou informais e/ou qualquer tipo de associação com Empregado(s)/Colaborador(es) do Grupo Delly's.

Também devem ser comunicadas as relações que se enquadrem nos exemplos citados acima entre Terceiros e parentes de até terceiro grau dos nossos Empregado(s)/Colaborador(es).

4.8. Brindes, Presentes, patrocínios, entretenimentos, doações e pagamentos que envolvam empresas privadas

O Grupo Delly's preza para que o relacionamento com Fornecedores, Prestadores de Serviços, Representantes Comerciais e Clientes e quaisquer Terceiros seja conduzido em termos honestos, leais e equitativos, buscando constantemente a parceria e a cooperação entre as partes.

A seleção e contratação de Terceiros deve ser objeto de concorrência perfeita, transparente e inequívoca, privilegiando a competência técnica, a conformidade legal, a reputação ilibada e o comportamento ético do Parceiro, visando ao melhor retorno possível em termos de custo e qualidade para o Grupo Delly's. Desse modo, o Grupo Delly's não incentiva seus Colaboradores e representantes a qualquer prática de solicitar ou exigir de qualquer Fornecedor ou potencial Fornecedor e/ou qualquer Parceiro, qualquer presente, pagamento, abatimento, favor, doação, gratificação, opção de lazer, entretenimento, patrocínio ou proposta de qualquer outra vantagem ou benefício.

Ainda, é proibida aos Terceiros a oferta de Vantagens Indevidas aos colaboradores do Grupo Delly's, inclusive, mas não se limitando a presentes, convites, empréstimos, jantares, viagens, entretenimentos ou qualquer outro benefício que possa afetar o julgamento ou estimular tratamentos diferenciados.

No caso de o Fornecedor ou Parceiro realizar a entrega de brindes de caráter institucional, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- Itens promocionais, a exemplo de caneta com logotipo, livro sobre a história do fornecedor, amostras de produtos, ou semelhantes, poderão ser aceitos, desde que o valor do brinde não ultrapasse R\$ 200,00.

- Outros itens que não se enquadrem no critério acima não poderão ser aceitos pelo Grupo Delly's e por seus Colaboradores. A autorização aqui prevista não se aplica para relacionamentos com a Administração Pública e/ou Agentes Públicos. Para tais relacionamentos, vige o disposto no Código de Conduta Ética e na Política Anticorrupção do Grupo Delly's.

Se houver dúvidas, consulte o Comitê de Ética através do Canal Confidencial.

4.9. Observância à legislação

Os Terceiros se comprometem a cumprir integralmente toda a legislação e regulamentações pertinentes e aplicáveis às atividades que desenvolvem, inclusive, mas não se limitando, àquelas que forem objeto de relacionamento contratual estabelecido com as empresas do Grupo Delly's tais como obrigações tributárias, previdenciárias, ambientais, trabalhistas, dentre outras.

Além disso, os Terceiros deverão manter válidas, durante toda o relacionamento com o Grupo Delly's, todas licenças, habilitação técnica (inclusive responsabilidade funcional), certificações, registros, cadastros e alvarás necessários e/ou obrigatórios ao exercício da atividade que desempenhem.

A infração a essas regras é considerada suficiente para rescisão unilateral de qualquer relacionamento existente entre Terceiros e o Grupo Delly's, a seu exclusivo critério.

4.10. Confidencialidade das informações, proteção de dados pessoais e restrição ao uso de imagem, nome ou marca

Todos os Terceiros deverão manter sigilo e confidencialidade de toda e qualquer Informação Confidencial que venham a ter acesso no exercício de suas atividades ou que seja disponibilizada pelo Grupo Delly's, observando ainda eventuais regras específicas sobre a confidencialidade de informações que tenha sido prevista em contratos ou instrumentos obrigacionais celebrados com empresas do Grupo Delly's.

É proibida a divulgação de Informação Confidencial a qualquer terceiro não autorizado, independentemente do motivo, bem como vedada a sua reprodução, retenção, cessão, exploração ou disposição em desacordo com as regras deste Código.

Ainda, não é autorizada a divulgação de informações privilegiadas. Tal situação aplica-se a informações divulgadas dentro e fora das empresas do Grupo Delly's, incluindo representantes, concorrentes, mídia digital, impressa ou falada, analistas financeiros, departamentos de compras de clientes e fornecedores, consultores, familiares, amigos, entre outros.

Além disso, os Terceiros se comprometem a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), a Política de Privacidade do Grupo Delly's disponível no site www.dellys.com.br, demais normas sobre a proteção de dados pessoais, bem como a observar os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

Os Terceiros deverão implementar e manter processos internos para a proteção dos dados pessoais, bem como medidas técnicas e organizacionais adequadas e sempre que possível atualizadas para garantir um nível de segurança satisfatório ao tratamento dos dados pessoais que tiver acesso.

Exceto quando prévia e expressamente autorizado pelo Comitê de Ética, é proibida a utilização da imagem, nome ou marca de qualquer empresa do Grupo Delly's.

Também não é autorizada a criação, afiliação, participação ou colaboração pelos Terceiros em redes sociais, fóruns, ou blogs na Internet, em qualquer meio de comunicação escrita ou virtual, e as opiniões ou manifestações que forem emitidas pelos mesmos, jamais poderão apresentar qualquer vínculo ou menção ao Grupo Delly's, seus produtos e Empregado(s)/Colaborador(es), ficando expressamente vedadas, exceto se previamente e/ou contratualmente autorizado pelos representantes legais do mesmo.

Ainda, não é permitida qualquer divulgação de imagem e materiais institucionais das empresas do Grupo Delly's com conteúdo e/ou conotação política, religiosa, racista, antissocial, ilícita e/ou que de qualquer forma contrarie seus preceitos éticos e valores.

5. Proteção de Dados

O Grupo Delly's trata dados pessoais e dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, clientes, fornecedores, representantes comerciais e parceiros, sempre em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – e a Política de Privacidade do Grupo Delly's.

Sendo assim, o Grupo Delly's espera que os Terceiros com quem mantém relações negociais observem os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e da Política de Privacidade do Grupo Delly's, bem como demais normas setoriais ou gerais aplicáveis sobre o tema, de forma que tratem os dados pessoais que administram na relação com o Grupo Delly's somente nos limites necessários e previstos, não devendo praticar qualquer outro tipo de tratamento de dado pessoal em desacordo com tais normas e políticas.

Neste sentido, os Terceiros, ao tratar dados pessoais que se relacionem as relações negociais mantidas com o Grupo Delly's, devem observar as seguintes premissas:

(i) coletar, transmitir, manter, processar, guardar e utilizar os dados pessoais de acordo com a legislação aplicável, bem como de acordo com as finalidades necessárias à manutenção das relações com o Grupo Delly's;

(ii) garantir que todos os seus profissionais autorizados, inclusive prestadores de serviços e terceiros subcontratados, tratem os dados pessoais de acordo com os limites legais e preestabelecidos, bem como que estejam comprometidos de forma expressa, com o dever de sigilo e confidencialidade, assim como estejam devidamente instruídos e capacitados para o tratamento de dados pessoais;

(iii) manter controle escrito sobre o acesso de dados, através da definição de responsabilidades e mecanismos de controle de acesso, conforme o grau de responsabilidade;

(iv) manter inventário de dados pessoais contendo o detalhamento de acessos aos registros de conexão e de acesso às aplicações;

(v) implementar soluções de gestão dos registros por meio de técnicas aptas

a garantir a inviolabilidade de dados, bem como proteger os dados pessoais de acordo com os padrões da indústria, adotando técnicas de segurança que garantam a anonimização, pseudonimização e a encriptação de dados pessoais;

(vi) manter registro de todos os tratamentos de dados pessoais, bem como implementar e manter processos internos de governança para a proteção dos dados, assim como medidas técnicas e organizacionais adequadas e sempre que possível atualizadas para garantir um nível de segurança satisfatório ao tratamento dos dados pessoais no âmbito deste contrato;

(vii) a transferência internacional de Dados Pessoais, quando necessária, somente deverá ocorrer para países ou organismos internacionais que proporcionem grau de proteção de dados pessoais adequado ao previsto na LGPD. Deverão os terceiros comprovar que a empresa localizada no exterior possui grau de proteção de Dados Pessoais compatíveis com a LGPD, mantendo registros adequados sobre o país/organização de destino;

(viii) compartilhar dados pessoais após o consentimento do titular ou de acordo com a legislação aplicável, bem como eliminá-los de forma segura os dados pessoais após a conclusão do objeto do serviço e finalidade para o qual foi tratado;

(ix) Garantir capacidade de restaurar a disponibilidade e o acesso a dados pessoais, em caso de incidentes físicos ou técnicos.

Caso algum Titular requirir o exercício de seus direitos, diretamente ao Terceiro, esta deverá comunicar tal fato imediatamente, formalmente, ao Grupo Delly's, em prazo razoável para o devido tratamento.

Sempre que solicitado pelo Grupo Delly's, os Terceiros deverão permitir que auditores realizem auditoria nos processos que envolvam dados, com o objetivo de verificar medidas e controles de segurança da informação e adequação do tratamento de dados pessoais ao objeto e às obrigações da relação mantida com o Grupo Delly's.

Em caso de eventuais incidentes envolvendo dados pessoais mantidos pelos Terceiros nas relações com o Grupo Delly's, os Terceiros deverão oferecer auxílio na realização de avaliações de risco e impacto, prestando também auxílio para garantir o exercício dos direitos por parte dos Titulares.

Ainda neste sentido, em caso de acesso indevido, não autorizado ou suspeita/vazamento/perda de Dados Pessoais os Terceiros deverão imediatamente comunicar ao Grupo Delly's, através de notificação formal ao Comitê de Privacidade, fornecendo relatório pormenorizado de acordo com os ditames da LGPD e da Política de Privacidade do Grupo Delly's.

De qualquer forma, os Terceiros serão os únicos responsáveis, independentemente da necessidade de comprovação de culpa, por eventual acesso indevido, não autorizado, vazamento, perda de dados pessoais e/ou quaisquer outros incidentes relativos aos tratamentos de sua responsabilidade, respondendo ainda por danos de qualquer natureza perante o Grupo Delly's, seus clientes, funcionários, parceiros de negócios, autoridades e quaisquer terceiros.

Por fim, em caso de rescisão ou encerramento da relação jurídica com o Grupo Delly's, e/ou quando qualquer o Grupo Delly's solicitar, mediante eventual solicitação do Titular, deverá o Terceiro eliminar, corrigir, anonimizar e/ou bloquear

acesso aos dados, em caráter definitivo ou não, a critério do Grupo Dellys, que tiverem sido tratados em decorrência dos pactuados, estendendo-se a eventuais cópias. Excetuam-se da obrigação de eliminação, os casos cuja manutenção seja expressamente exigida ou permitida em lei, o que deve ser devidamente justificado ao Grupo Delly's.

O acesso ao Comitê de Privacidade do Grupo Delly's em caso de dúvidas e/ou de quaisquer questões relacionadas a proteção de dados pessoais é possível através do Portal do Grupo Delly's (www.dellys.com.br) ou ainda através do e-mail privacidade@dellys.com.br

6. Realização de Auditoria(s)

Em consonância com o princípio da boa-fé e integridade prescritos neste Código, o Grupo Delly's se reserva ao direito de realizar Auditoria(s)/Background Check no ato da contratação, durante ou após o encerramento da relação com Terceiros.

Independentemente de sua realização, é dever do Parceiro comunicar imediatamente ao Comitê de Ética qualquer ato/fato que possa implicar em violação às regras deste Código.

No caso de constatação de quaisquer ações ou condições que transgridam este Código, a qualquer momento, poderão ser exigidas dos Terceiros ações corretivas, sendo facultada ao Grupo Delly's a rescisão unilateral do contrato ou relação de parceria, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades, na forma estabelecida neste Código ou ainda contratualmente.

7. Canal Confidencial

O Grupo Delly's disponibiliza o Canal Confidencial a seu público interno e externo, para recebimento de denúncias, dúvidas, elogios, reclamações, etc, através dos seguintes canais:

CANAL CONFIDENCIAL
0800 006 0603

canaldeetica.dellys@iaudit.com.br |
denuncia.iaudit.com.br/sistema/dellys

O Canal Confidencial é administrado por empresa terceirizada, de forma a garantir a sua autonomia, confidencialidade e imparcialidade. Os reportes são levados à conhecimento do Comitê de Ética, responsável pelas apurações dos fatos e adoção das medidas aplicáveis a cada caso.

Eventuais comunicações referentes a infrações a este Código, feitas de forma anônima ou não, serão tratadas de forma sigilosa pelo Comitê de Ética, visando proteger o autor da comunicação e a qualidade das investigações.

Toda e qualquer dúvida relacionada a este Código e demais normas internas do Grupo Delly's deverão ser esclarecidas através do Canal Confidencial.

8. Gestão da Ética e o Comitê de Ética

O Comitê de Ética do Grupo Delly's é responsável por apoiar e promover ações que visem assegurar a observância deste Código, incluindo demais manuais, protocolos, roteiros, procedimentos e políticas que tenham sido instituídas no âmbito do Programa de integridade do Grupo Delly's visando a manutenção da ética no dia a dia de seus negócios e na conduta lícita junto a seus públicos interno e externo.

Cabe ao Comitê de Ética, dentre outras atribuições previstas em seu regimento interno:

- Avaliar permanentemente a atualidade e pertinência deste Código;
- Avaliar os casos de violação ao Código;
- Responder e esclarecer dúvidas dos Colaboradores e Terceiros;
- Recomendar soluções eficazes e oportunas aos conflitos éticos que eventualmente surgirem.

9. Infrações às disposições deste Código, demais regras do Grupo Delly's e à legislação.

Eventuais infrações às disposições deste Código e demais regras do Grupo Delly's serão tratadas pelo Comitê de Ética e poderão gerar, conforme a gravidade do caso, as seguintes penalidades;

- Aplicação de advertências;
- Aplicação de multas, retenções de pagamento e compensações com valores eventualmente devidos;
- Rescisão unilateral do contrato/relação jurídica;
- Responsabilização civil e criminal dos Terceiros;
- Denúncia às autoridades e órgãos competentes;

10. Reorganização societária

As empresas do Grupo Delly's estão em constante reorganização societária, de forma que os Terceiros deverão autorizar, independentemente de restrição/omissão contratual, a cessão dos direitos de qualquer relação jurídica e/ou contratual às outras empresas do Grupo Delly's.

11. Aprovação e atualização do Código de Conduta para Terceiros

A aprovação deste Código e suas atualizações são de responsabilidade do Comitê de Ética do Grupo Delly's.

Sugestões de melhorias devem ser encaminhadas diretamente ao Comitê de Ética através do Canal Confidencial divulgado no capítulo 7 deste Código.

O presente Código de Conduta para Fornecedores e Clientes foi aprovado pelo Conselho de Administração do Grupo Delly's em 20 de Janeiro de 2021.

Em 24 de setembro de 2021 foi aprovada a 1ª revisão deste Código de Conduta para Fornecedores e Clientes pelo Conselho de Administração do Grupo Delly's.



Código de Conduta Para Fornecedores e Clientes

Versão 02 / Outubro 2021

CANAL CONFIDENCIAL:

denuncia.iaudit.com.br/sistema/dellys

0800 006 0603

canaldeetica.dellys@iaudit.com.br